



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, CEP 38735-000, Cruzeiro da Fortaleza/MG
Fone-Fax: (34) 3835-1222
E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

PORTARIA Nº 046 **DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no **artigo 41 da Constituição Federal**, que o servidor nomeado mediante concurso público fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, de acordo com o disposto no **artigo 34 da Lei 831/2005** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG):

- I – Cássio Heberth Caixeta;
- II – Sirlene Maria de Melo Silva;
- III – Bruno Thiago Machado;
- IV – Núbia Aparecida Medeiros;
- V – Luciana Vieira Silva de Melo;
- VI - Marco Antônio de Melo;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, nº 1373, Centro, CEP 38735-000, Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone-Fax: (34) 3835-1222

E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



Art. 2º - A presente Comissão irá avaliar, durante todo o seu estágio probatório, os seguintes servidores:

- I – Fernanda Karla Cardoso;
- II – Hernane Batista da Silva;
- III – Paulo César Moreira de Souza;

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório analisar a capacidade e a aptidão dos servidores, observando os fatores previstos no **artigo 31 da Lei Complementar nº 831, de 6 de setembro de 2005** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG).

Art. 4º - Após realizada a avaliação de desempenho pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, e, tendo os servidores obtido conceito favorável na avaliação de desempenho, estes se tornarão estáveis, nos moldes do **art. 34 da Lei Complementar 831/2005**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 29 de fevereiro de 2024.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal